



Charqueadas, 27 de setembro de 2005

INTERSUL-029/2005

Ilmo.Sr.

Antonio Waldir Vituri

M.D. Diretor de Gestão Administrativa Financeira da **ELETROSUL** Centrais Elétricas S. A.
Florianópolis – SC

Ref.: **Hora de Deslocamento para Serviço Extraordinário**

Prezado Senhor:

Na reunião que aconteceu com Vossa Senhoria no dia 13/09/05, ficou consensado a alteração da Norma Gerencial, de forma a dar entendimento único com relação ao pagamento das horas de deslocamento para serviço extraordinário.

Ratificamos nosso entendimento sobre o assunto em tela, já explicitado diversas em ocasiões, ou seja:

- Horas de Deslocamento para serviço extraordinário NÃO PROGRAMADO deverão ser pagas a partir do local em que se encontra o empregado.
- Horas de Deslocamento para serviço extraordinário PROGRAMADO deverão ser pagas a partir do local de residência habitual do empregado.

Lembramos que tal procedimento foi consensado na Reunião de Negociação ocorrida no dia 20/05/05, em Joinville.

Desta forma e, considerando procedimentos diversos que estão ocorrendo nas áreas, de seu conhecimento e do Diretor Técnico, requeremos o seguinte:

- Imediata alteração da Norma Gerencial em conformidade com os entendimentos já estabelecidos.
- Correção dos procedimentos divergentes pretéritos e conseqüente pagamento das horas deslocamento já realizadas e não remuneradas.

Buscamos assim, administrativamente, que seja praticado um único e isonômico procedimento em todas as áreas da empresa, como também o respeito ao que foi negociado.

Atenciosamente,

Roberto H.T. Vencato

Secretário Geral da INTERSUL

C.c.: Milton Mendes de Oliveira – Presidente
Ronaldo dos Santos Custódio – Diretor Técnico